

LEI MUNICIPAL Nº 793

De 02 de Março de 2017.

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 634, de 27 de Novembro de 2009, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 79 da Lei Municipal nº 634, de 27 de Novembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79.

§1º -

§2º - A licença poderá ser concedida pelo prazo de até 3 (três) anos, prorrogável somente uma vez, por igual período, ficando vedado o cômputo, para quaisquer efeitos, de tempo de serviço prestado à iniciativa privada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 02 de Março de 2017.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal